PREFEITURA DE SANTANA DO PARAÍSO
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG
CEP 35179-000 – Fone Fax (31) 3251-5159

PREFEITURA MUNICIPAL
Santana do Paraíso

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 1160 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E AFETAÇÃO DE ÁREA URBANA DE USO COMUM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desafetação da Rua F, com área de 5.452,30m² (cinco mil e quatrocentos e cinquenta e dois metros vírgula trinta centímetros quadrados) localizada na - Chácaras do Vale, neste Município, de propriedade do Município de Santana do Paraíso, conforme Matrícula nº 72.844, do Livro nº 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ipatinga/MG e afetação da mesma área de 5.452,30m² (cinco mil e quatrocentos e cinqüenta e dois metros vírgula trinta centímetros quadrados) como área verde, conforme memorial descritivo e planta projeto U-41 em anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º. A área objeto da presente desafetação e afetação será integrada entre as áreas de reserva permanente e com área de viabilidade para implantação de represa criando assim uma área verde com área total de 118.857,29m², em atendimento ao Termo de Ajustamento e Conduta - TAC 480/7 item 4.3.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 16 de abril de 2021.

BRUNO CAMPOS MORATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SANTANA DO PARAÍSO
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG
CEP 35179-000 – Fone Fax (31) 3251-5159

PREFEITURA MUNICIPAL
Santana do Paraíso

JUSTIFICATIVA

Cuida-se de proposição, de autoria do Executivo Municipal, nos termos do artigo 41, inciso IV da Lei Orgânica, postulando autorização Legislativa, para desafetação da Rua F localizado nas Chácaras do Vale e posterior afetação da mesma área.

O presente Projeto de Lei, ora encaminhado aos dignos Edis, tem como objetivo desafetação de parte da Rua F, da Chácaras do Vale, localizada neste Município, com área de 5.452,30 m² (cinco mil e quatrocentos e cinquenta e dois vírgula trinta centímetros quadrados) e afetação da mesma área de 5.452,30m² (cinco mil e quatrocentos e cinquenta e dois metros vírgula trinta centímetros quadrados) como área verde e com integração das áreas de reserva permanente com área de 61.107,15m² (sessenta e um mil e cento e sete vírgula quinze centímetros quadrados) e área de viabilidade para implantação de represa, com área de 52.297,84m² (cinqüenta e dois mil e duzentos e noventa e sete vírgula oitenta e quatro centímetros quadrados), criando uma área verde com área total de 118.857,20m² (cento e dezoito mil e oitocentos e cinquenta e sete vírgula vinte centímetros quadrados), **cuja área já foi doada ao Município de Santana do Paraíso, através das escrituras públicas de doação constantes do Livro 98 N, folhas 276, 277 e 278, desta Comarca.**

A desafetação e afetação proposta neste Projeto de Lei tem por finalidade o cumprimento do TAC 480/7, no item 4.3, firmado entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e empresa Construdata Empreendimentos Imobiliários Ltda, para recuperar área de preservação permanente, compensando os danos ambientais decorrentes da implantação do empreendimento Chácaras do Vale, no Município de Santana do Paraíso.

Assim, contamos com a colaboração e a presteza desta casa na apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

BRUNO CAMPOS MORATO
Prefeito Municipal